

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1790 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de março de 2022 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 006/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2021, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único. Esta Lei não incide sobre os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas já contemplados pela Lei Municipal nº 01/2022.

Art. 2º. Aos servidores efetivos pertencentes ao quadro do magistério municipal (Professores e Educadores de CMEI), que percebam vencimentos acima do piso nacional, será concedida a recomposição geral anual no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2021.

Art. 3º. Os cargos comissionados de Diretor de Escola, Diretor de CMEI, Coordenador Escolar, Supervisor Escolar, Coordenador de CMEI, Supervisor de CMEI e as funções gratificadas previstas nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 08/2013 e as previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 041/2019, serão reajustadas em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no exercício de 2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

02.002.04.122.0401.2003-3190.11.00.00.00
02.002.04.122.0401.2003-3190.13.00.00.00
02.002.04.122.0401.2004-3190.01.00.00.00
02.002.04.122.0401.2004-3190.03.00.00.00
02.002.04.122.0401.2004-3190.11.00.00.00
02.002.04.122.0401.2004-3190.13.00.00.00
02.002.04.122.0401.2004-3191.13.00.00.00
03.001.20.608.2001.2020-3190.11.00.00.00
03.001.20.608.2001.2020-3190.13.00.00.00
03.001.20.608.2001.2020-3191.13.00.00.00
04.001.15.452.1501.2037-3190.11.00.00.00
04.001.15.452.1501.2037-3190.13.00.00.00
04.001.15.452.1501.2037-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2055-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1001.2055-3190.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2055-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2056-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1001.2056-3190.13.00.00.00
06.001.10.302.1001.2056-3191.13.00.00.00

06.001.10.302.1001.2057-3190.11.00.00.00
06.001.10.302.1001.2057-3190.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2057-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2058-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1001.2058-3190.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2058-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2059-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1001.2059-3190.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2059-3191.13.00.00.00
06.001.10.302.1001.2065-3190.11.00.00.00
06.001.10.302.1001.2065-3190.13.00.00.00
06.001.10.302.1001.2065-3191.13.00.00.00
06.001.10.305.1001.2068-3190.11.00.00.00
06.001.10.305.1001.2068-3190.13.00.00.00
06.001.10.305.1001.2068-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2080-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1201.2080-3190.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2080-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2081-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1201.2081-3190.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2081-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2084-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1201.2084-3190.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2084-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2085-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1201.2085-3190.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2085-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2085-3190.16.00.00.00
07.002.12.365.1201.2088-3190.11.00.00.00
07.002.12.365.1201.2088-3190.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2088-3191.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2089-3190.11.00.00.00
07.002.12.365.1201.2089-3190.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2089-3191.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2090-3190.11.00.00.00
07.002.12.365.1201.2090-3190.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2090-3191.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2090-3190.16.00.00.00
09.002.08.243.0804.2115-3190.11.00.00.00
09.002.08.243.0804.2115-3190.13.00.00.00
09.002.08.243.0804.2115-3191.13.00.00.00
09.002.08.243.0802.6114-3190.11.00.00.00
09.002.08.243.0802.6114-3190.13.00.00.00
09.002.08.243.0802.6114-3191.13.00.00.00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1790 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de março de 2022 | PÁGINA: 2

LEI Nº. 007/2022.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santana do Itararé no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no exercício de 2021, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados nas categorias e referências GOLS/1, GOLS/2, GOLT/1 e GOLA/1 perceberão recomposição no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada no exercício de 2021.

Art. 3º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados na categoria referência GOLO/1 e GOLO/2, perceberão reajuste no percentual de 10,18% (dez inteiros e dezoito décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2022.

Art. 4º. O cargo público comissionado criado pela Lei Complementar nº 015/2020, elencado na categoria referência AJ/1, perceberá recomposição no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulada no exercício de 2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 7º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



Decretos

DECRETO Nº 020/2022.

SÚMULA: "PRORROGA O MANDATO DOS ATUAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS POR TEMPO INDETERMINADO".

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica Prorrogado por tempo indeterminado o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, devidamente nomeados pelo Decreto 018/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 132/2022

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o inciso XV da Portaria nº 033/2021 de 15 de janeiro de 2021 que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de março de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1790 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de março de 2022 | PÁGINA: 3

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 05/04/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de equipamentos e materiais para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural, referente ao Convênio nº 299/2021 do Instituto Água e Terra - IAT**. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Eder de Jesus Silveira**, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail pmsi.licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 22 de março de 2022.

EDER DE JESUS SILVEIRA
PREGOIRO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 005/2022 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em favor dos licitantes vencedores:

DARLISSON DUMMER TRUROW EIRELI - ME, no valor de R\$: 41.740,00 (quarenta e um mil setecentos e quarenta reais).

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, no valor de R\$: 99.440,00 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

MD MAQUINAS AGRICOLAS IRELI - ME, no valor de R\$: 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - EPP, no valor de R\$: 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Santana do Itararé, 22 de março 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER TRUROW EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA REFERENTE AO CONVENIO/MAPA Nº 920365/2021 - PLATAFORMA + BRASIL.

Valor: R\$ 41.740,00 (quarenta e um mil setecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 22/03/2022.

Data da Vigência do Contrato: 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA REFERENTE AO CONVENIO/MAPA Nº 920365/2021 - PLATAFORMA + BRASIL.

Valor: R\$ 99.440,00 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 22/03/2022.

Data da Vigência do Contrato: 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: MD MAQUINAS AGRICOLAS IRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA REFERENTE AO CONVENIO/MAPA Nº 920365/2021 - PLATAFORMA + BRASIL.

Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 22/03/2022.

Data da Vigência do Contrato: 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA REFERENTE AO CONVENIO/MAPA Nº 920365/2021 - PLATAFORMA + BRASIL.

Valor: R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 22/03/2022.

Data da Vigência do Contrato: 22/03/2023.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1790 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de março de 2022 | PÁGINA: 4

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

BASE LEGAL: ART 65, II, "D" DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO S-10 E ARLA 32 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

REFERENTE: REAJUSTE DE 18,9% NO VALOR DO CONTRATO EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO DIESEL S-10, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

Valor do Impacto Financeiro: R\$ 48.502,40 (quarenta e oito mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

Valor Total Contrato com o Reajuste passa a ser de: R\$ 588.244,90 (quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Data da Assinatura do Quarto Termo Aditivo: 23/03/2022.

Data da Vigência do Contrato: 20/07/2022.

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2022

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR
CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ DE JESUZ IZAC, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 650.438.639-00, portador do RG nº 4.293.817-3/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 929, CEP 84.970-000 na cidade de Santana do Itararé – PR, doravante denominado **CEDEnte**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.834.978/0001-99 com sede na Rua Vereador José Francisco de Souza, nº 160, centro, CEP 84.970-000, Santana do Itararé – PR, neste ato representado pelo seu Vice- Presidente Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, brasileiro, casado, Prefeito de São José da Boa Vista, inscrito no CPF sob o nº 359.476.759/00, portador do RG nº 798.464.2, residente e domiciliado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 256, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e considerando o que tudo consta na Lei Municipal nº 19 de 19 de abril de 2013 e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar presente TERMO DE CESSÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público: DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA MATOZINHO, matrícula nº 21025, para exercer a função de Controlador Interno junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN; A presente cessão não implica em alteração do regime jurídico do servidor cedido junto ao Município cedente, permanecendo nas funções junto ao Município. A presente cessão será sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 3º da Lei nº 19/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – Compete ao **CESSIONÁRIO**:

- Encaminhar ao cedente quaisquer eventos relativos à vida funcional dos servidores
- Prestar todas as informações necessárias ao cedente correlacionadas ao objeto do presente instrumento

II – Compete ao **CEDEnte**:

- Colocar o servidor cedido à disposição do cessionário
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao cessionário quaisquer alterações
- Remunerar o servidor cedido

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se consigna transferência entre as partes, apenas o servidor pelo cedente ao cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município cedente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

Não se estabelecerá entre os servidores cedidos e a cessionária qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz – PR para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Santana do Itararé, 23 de março de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito do Município de Santana do Itararé

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Vice-Presidente do CODREN

Testemunhas:

EDER DE JESUS SILVEIRA

RG: 5.995.263-3

CPF: 797.880.179-91



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1790 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de março de 2022 | PÁGINA: 5

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA ROSA
RG: 8.704.374-6
CPF: 010.207.329-54

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
RG: 8.243.984-6
CPF: 049.086.319-13

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 02/2022

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR
CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ DE JESUZ IZAC, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 650.438.639-00, portador do RG nº 4.293.817-3/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 929, CEP 84.970-000 na cidade de Santana do Itararé – PR, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.834.978/0001-99 com sede na Rua Vereador José Francisco de Souza, nº 160, centro, CEP 84.970-000, Santana do Itararé – PR, neste ato representado pelo seu Vice- Presidente Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, brasileiro, casado, Prefeito de São José da Boa Vista, inscrito no CPF sob o nº 359.476.759/00, portador do RG nº 798.464.2, residente e domiciliado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 256, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e considerando o que tudo consta na Lei Municipal nº 19 de 16 de abril de 2013 e demais legislações pertinentes, **RESOLVEM** celebrar presente **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão dos servidores públicos: EDER DE JESUS SILVEIRA, matrícula nº 1911, para exercer a função de presidente da comissão de licitação junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN; LILIANE MARIA GUIMARÃES, matrícula nº 21166; e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 1891, para exercerem a função de membros da comissão de licitação junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN. A presente cessão não implica em alteração do regime jurídico dos servidores cedidos junto ao Município cedente, permanecendo nas funções junto ao Município. A presente cessão será sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 3º da Lei nº 19/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – Compete ao **CESSIONÁRIO**:

- Encaminhar ao cedente quaisquer eventos relativos à vida funcional dos servidores
- Prestar todas as informações necessárias ao cedente correlacionadas ao objeto do presente instrumento

II – Compete ao **CEDENTE**:

- Colocar o servidor cedido à disposição do cessionário

- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao cessionário quaisquer alterações
- Remunerar o servidor cedido

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se consigna transferência entre as partes, apenas o servidor pelo cedente ao cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município cedente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

Não se estabelecerá entre os servidores cedidos e a cessionária qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz – PR para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Santana do Itararé, 23 de março de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito do Município de Santana do Itararé

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Vice-Presidente do CODREN

Testemunhas:

EDER DE JESUS SILVEIRA

RG: 5.995.263-3

CPF: 797.880.179-91

LILIANE MARIA GUIMARÃES

RG: 13.378.774-7

CPF: 099.344.589-69

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

RG: 4.313.305-5

CPF: 587.175.449-04

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1790 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de março de 2022 | PÁGINA: 6

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 03/2022

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR
CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOSÉ DE JESUZ IZAC, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 650.438.639-00, portador do RG nº 4.293.817-3/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 929, CEP 84.970-000 na cidade de Santana do Itararé – PR, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.834.978/0001-99 com sede na Rua Vereador José Francisco de Souza, nº 160, centro, CEP 84.970-000, Santana do Itararé – PR, neste ato representado pelo seu Vice- Presidente Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, brasileiro, casado, Prefeito de São José da Boa Vista, inscrito no CPF sob o nº 359.476.759/00, portador do RG nº 798.464.2, residente e domiciliado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 256, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e considerando o que tudo consta na Lei Municipal nº 19 de 16 de abril de 2013 e demais legislações pertinentes, **RESOLVEM** celebrar presente **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão dos servidores públicos: EDER DE JESUS SILVEIRA, matrícula nº 1911, para exercer a função de pregoeiro junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN; LILIANE MARIA GUIMARÃES, matrícula nº 21166; e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 1891, para exercerem a função de equipe de apoio junto ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

A presente cessão não implica em alteração do regime jurídico dos servidores cedidos junto ao Município cedente, permanecendo nas funções junto ao Município. A presente cessão será sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento está amparado pelo disposto no artigo 3º da Lei nº 19/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – Compete ao **CESSIONÁRIO**:

- Encaminhar ao cedente quaisquer eventos relativos à vida funcional dos servidores
- Prestar todas as informações necessárias ao cedente correlacionadas ao objeto do presente instrumento

II – Compete ao **CEDENTE**:

- Colocar o servidor cedido à disposição do cessionário
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao cessionário quaisquer alterações
- Remunerar o servidor cedido

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se consigna transferência entre as partes, apenas o servidor pelo cedente ao cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município cedente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

Não se estabelecerá entre os servidores cedidos e a cessionária qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz – PR para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Santana do Itararé, 23 de março de 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito do Município de Santana do Itararé

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Vice-Presidente do CODREN

Testemunhas:

EDER DE JESUS SILVEIRA

RG: 5.995.263-3

CPF: 797.880.179-91

LILIANE MARIA GUIMARÃES

RG: 13.378.774-7

CPF: 099.344.589-69

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

RG: 4.313.305-5

CPF: 587.175.449-04





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1790 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de março de 2022 | PÁGINA: 7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N.º 003, de 21 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santana do Itararé

Dispõe sobre revogação da Resolução 002/2022

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada a Resolução 002 de 25/02/2022

Santana do Itararé, 21 março de 2022.


NAPOLIÃO DA SILVA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3526-1458.
CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR – CNPJ: 76.920.826/0001-30
www.santanadoitarare.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Gênova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1790diario23março2022.pdf

Código do documento 2bf27843-052d-4783-8ea3-e16bd1677936



Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

23 Mar 2022, 19:15:34

Documento 2bf27843-052d-4783-8ea3-e16bd1677936 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-23T19:15:34-03:00

23 Mar 2022, 19:15:54

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-03-23T19:15:54-03:00

23 Mar 2022, 19:16:03

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.78 (177.223.108.78.txfiber.com.br porta: 41238) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2022-03-23T19:16:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2b06227f5826794ff4e52df5437dc18213322a95ec94362614b125c817d02d0c

(SHA512):810dd0719c65ddcec18564cd88f22ef53ccbf4f8d147fbb73aa518dd5a05b94d2ed1c5d1e8d58fa0473056153119ef64ecc75476d741bd1a162213553e73a37

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign